

433 Autoridades terão que declarar seus bens ao TCU

Regina Santos

SILVANA DE FREITAS

O presidente Itamar Franco sanciona hoje projeto de lei que torna mais rigoroso o controle sobre o enriquecimento ilícito. O projeto complementa a Lei nº 8.429, do ano passado, ao exigir que o presidente e o vice-presidente, ministros, parlamentares, juízes, procuradores da República e funcionários de confiança apresentem as suas fontes de rendas nas declarações anuais de bens ao Tribunal de Contas da União, antes do envio à Receita Federal. Com estas informações, o TCU terá de fazer, sistematicamente, um levantamento sobre a compatibilidade entre a renda e a eventual variação do patrimônio pessoal.

Esta decisão foi anunciada ontem por Itamar, durante reunião de mais de duas horas com a comissão contra a impunidade, formada por representantes dos três poderes. O ministro da Justiça, Maurício Corrêa, negou, porém, que este seja o início da versão brasileira da operação "mãos limpas". Ele disse que o Governo não quer copiar a experiência italiana. Mas, garantiu que será um passo importante para combater a impunidade. A Lei nº 8.429, sobre enriquecimento ilícito, já exigia a apresentação de relação de bens, mas não previa o envio de dados sobre as fontes de rendas.

A não-apresentação destas informações sobre rendimentos implicará perda de mandato ou demissão, além de inabilitação de até cinco anos para o exercício de função pública e será considerada infração político-administrativa, crime funcional e grave falta disciplinar. No caso de presidente e vice-presidente da República, ministros e outras autoridades, a omissão será considerada crime de responsabilidade.

O projeto, do deputado Victor



Itamar esteve reunido ontem com a comissão contra a impunidade

Faccioni (PPR-RS), estabelece que a declaração de bens tem de ser detalhada, com informações sobre bens móveis, imóveis, títulos e valores mobiliários, direitos sobre veículos, embarcações e aeronaves e aplicações financeiras, ainda que em bancos de outros países. Também prevê a citação do valor de aquisição.

Estes dados serão apresentados ao órgão de origem do declarante e ao TCU. O Tribunal de Contas contará com o apoio das secretarias de controle interno de cada poder para os levantamentos sobre o crescimento patrimonial. A Fazenda Pública Federal e o TCU poderão trocar informações para estas avaliações.

Ciset — Na reunião com representantes dos outros poderes (Legislativo e Judiciário), Itamar Franco

também autorizou o assessor especial da Presidência, Alexandre Dupeyrat, e o ministro do Planejamento, Alexis Stepanenko, criarem a Secretaria Nacional de Controle Interno. Segundo Maurício Corrêa, a tendência é a apresentação, pelo Executivo, de um projeto de lei que proponha a vinculação da secretaria diretamente à Presidência da República. Assim, o órgão teria autonomia e não dependeria do Ministério do Planejamento.

A revisão do direito de imunidade parlamentar, discutida na última reunião da comissão contra a impunidade, não chegou a ser tratada ontem com o Presidente. Corrêa justificou que esta é uma "questão do Congresso Nacional". Ele garantiu que, até o final do ano, os ministros e outras autoridades vão apresentar a declaração complementar de renda ao TCU.

DEFINIÇÃO DOS CRIMES E PUNIÇÃO AOS CORRUPTOS

São crimes de enriquecimento ilícito:

- receber dinheiro, bem ou imóvel de entidade que tenha interesse em ação ou omissão decorrentes de atribuições da autoridade ou funcionário público
- receber dinheiro para garantir o superfaturamento ilegal de obra ou serviço público
- utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas ou material públicos
- adquirir bens de valores incompatíveis com a renda e a evolução patrimonial
- receber dinheiro para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública
- incorporar bens e verbas do patrimônio de órgão público

As punições são:

- perda dos bens e valores obtidos de forma ilícita

- ressarcimento integral do dano causado ao patrimônio
- inelegibilidade durante período de oito a dez anos
- pagamento de multa até três vezes o valor do desvio de recursos
- proibição de exercer cargo público ou receber incentivos fiscais e creditícios por dez anos

Os passos do processo de apuração:

- qualquer pessoa pode denunciar um funcionário à autoridade competente
- a autoridade deve provar que a denúncia não procede ou informar o Ministério Público e o Tribunal de Contas sobre as irregularidades
- O Ministério Público pode requerer judicialmente a decretação do seqüestro de bens e apresentar denúncia formal contra a autoridade ou funcionário acusado de enriquecimento ilícito

LEI COMPLEMENTAR FIXA OBRIGATORIEDADES

Ficam obrigados a indicar fontes de rendas nas declarações anuais de bens:

- presidente e vice-presidente da República
- ministros
- parlamentares
- juízes e ministros de tribunais
- membros do Ministério Público da União
- funcionários que ocupam cargos de confiança

O TCU examinará relação de bens e fontes de rendas para:

- controlar a legalidade e legitimidade dos bens e rendas, com apoio dos sistemas de controle interno dos três órgãos

- confrontar fontes de rendas com variação do patrimônio pessoal da autoridade, para verificar se houve enriquecimento ilícito
- comunicar o poder competente sobre as irregularidades apuradas

A omissão ou atraso das informações sobre bens e rendas implicará:

- crime de responsabilidade para presidente e vice-presidente da República, ministros e outras autoridades
- conforme o caso, perda de mandato, demissão do cargo e inabilitação por cinco anos para o exercício de novo mandato ou cargo público